



8- COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO- LEI 13681/2018

Porto Velho, 10 de abril de 2024.

À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP

(x) SOLICITAÇÃO INICIAL () PRORROGAÇÃO	
TRATATIVAS PRELIMINARES FORAM REALIZADAS COM O ÓRGÃO DE ORIGEM DO SERVIDOR?* Sim (X) Não ()	
NOME DO(A) SERVIDOR(A): FRANCISCO ROBERTO TAVARES DA SILVA	
UNIDADE DE LOTAÇÃO PRETENDIDA: Coordenadoria de Material a Patrimônio - COMAP	
PERÍODO DA COMPOSIÇÃO: DETERMINADO (X) ou INDETERMINADO (x)	
Obs. Se determinado indicar o termo inicial e final	
Tratando-se de Zonas Eleitorais, realizou consulta prévia ao órgão cedente? sim ()	
Data inicial do período:	Data final do período:
Órgão de Origem: Governo do Ex-Território de Rondônia	Cargo Efetivo na Origem: Técnico Federal de Finanças e Controle
I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade (Art. 7º da Portaria n. 193/2018 - Ministério do Planejamento): Registro a importância da referida lotação na Seção de Almoxarifado (SEALM), visto que a unidade é responsável pela gestão de materiais de consumo do Tribunal, e encontra-se com quadro de servidores reduzido, ao passo que a cada eleição que se aproxima as demandas de materiais e serviços de responsabilidade da SEALM aumentam, visto que a distribuição de materiais e insumos de eleições vão além dos servidores do Tribunal, e se estendem aos mesários, colaboradores e pessoal do apoio logístico convocados para trabalharem nos pleitos eleitorais.	
II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações (Art. 7º da Portaria n. 193/2018 - Ministério do Planejamento): O servidor já desenvolveu suas atividades na Seção de Almoxarifado até o dia 30/12/2023, porém precisou retornar ao órgão de origem com vistas à garantia de direitos decorrentes da transformação de seu cargo efetivo. Destaca-se que não será necessário preparar o servidor quanto às atividades rotineiras da seção, uma vez que este já detém de conhecimentos e experiências adquiridas.	
III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público (Art. 7º da Portaria n. 193/2018 - Ministério do Planejamento): O servidor desempenhará atividades típicas de almoxarifado, compatíveis com o seu cargo, além de: • realizar os recebimentos provisório e definitivo dos materiais de consumo adquiridos pelo Tribunal; • encaminhar à SAOFC as notas fiscais relativas aos bens entregues para pagamento, após realizado o recebimento definitivo, devidamente certificadas; • registrar, classificando e codificando com numeração sequencial individualizada em sistema informatizado próprio;	

- receber, separar e entregar materiais de consumo às unidades do Tribunal e nas zonas eleitorais;
- autorizar e fiscalizar a movimentação dos bens no âmbito do Tribunal e das zonas eleitorais;
- expedir mensalmente e encaminhar à COFC e à CCIA balancete atualizado de movimentação patrimonial e ao final de cada exercício o balanço anual;
- promover, semestralmente, a conferência física do material permanente da SEALM;
- acompanhar o inventário anual de bens de consumo, entre outras tarefas;

Data de Admissão Órgão de Origem: 28/05/2018

Matrícula Órgão de Origem: 3046228

CBO: 351105

- Executar atividades inerentes à contabilidade;
- Identificar documentos e informações;
- Atender à fiscalização;
- Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial;
- Realizar controle patrimonial.

Vínculo: Estatutário (X) ou Celetista ()

Se celetista, indicar n.
CTPS: _____.

Data de
emissão: _____.

Orgão emissor: _____.

Regime Previdenciário: próprio (X) ou CLT/INSS ()

Se próprio qual o nome Instituto:

Carga Horária Órgão de origem: 6 horas (), 7 horas () ou 8 horas (X) - Anexar comprovante. Ofício Nº 5476-2024-MGI (1112618)

Jornada de trabalho na origem: 20 horas (), 30 horas () ou 40 horas (X)

Grau de Instrução: fundamental (), médio (X) ou superior ()

* Trata-se de consultas preliminares visando imprimir celeridade ao feito, sem o mérito apreciado posteriormente pela Administração do Tribunal.

DOCUMENTOS:	REFERÊNCIA	EVENTO
1. Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	1145099
2. Dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso II	1118956
3. Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	1112619
		1112620
4. Ficha Cadastral TRE atualizada	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, I	1146165
5. Certidão de nascimento ou casamento	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II	1118628
6. Identidade civil oficial com foto	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, III	1118633
7. Cadastro de pessoa física	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IV	1118633
8. Título de eleitor	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, V	1118635
9. Certificado, diploma ou declaração de formação educacional	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VI	1118636
10. Foto 3x4	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII	1118637
11. Comprovante de residência	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VIII	1118640
12. Certidão ou declaração negativas dos locais em que	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX	R

tenha residido nos últimos cinco anos:		
12A - Justiça Federal de 1º e 2º grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"	1118641
12B - Justiça Estadual de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"	1118642
12C - Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"	1118646
12D - Justiça Militar de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"	1118649
12E - Tribunal de Contas da União	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	1118651
12F - Tribunal de Contas do Estado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "f"	1118652
12G - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"	1118653
13. Declaração de bens e autorização TCU	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	1145082 1118655
14. Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XI	1118657
15. Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII	1118657
16. Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII	1118657
17. Contracheque do último mês	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "a"	1118661
18. Extrato de Férias do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	1146171
19. Extrato de banco de horas do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	Não Aplicado
20. Certidão de não filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VII	1118662
21. Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VIII	1118663
22. Certidão de quitação das obrigações eleitorais	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, III	0510718
23. Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	1112621
24. Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	1112618
25. Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	1112618
26. Declaração de concordância do agente público	Decreto 10.835/2021, artigo 3º, §2º, III	1118666
27. Termo de Responsabilidade TI	Resolução TRE - RO nº 41/2017, art. 14.	1118667
28. I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- art. 7.	Consta acima
29. Portaria de Transposição	SJE	1112622
REQUISITOS BÁSICOS:		
Nacionalidade brasileira		1118629
Gozo dos direitos políticos		1118646
Quitação com as obrigações militares e eleitorais		1118664

Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo		1118636
Idade mínima de dezoito anos		1118629
Não haver sido condenado em sentença criminal com trânsito em julgado que comine pena impeditiva do exercício da função pública, nos últimos 5 (cinco) anos		1118657
Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão em virtude da prática da conduta de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública ou atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro, nos últimos 5 (cinco) anos		1118657
Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão em virtude da prática da conduta de crime contra a administração pública, improbidade administrativa, aplicação irregular de dinheiro público, lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional e corrupção		1118657
Não incidir na prática das condutas causadoras de inelegibilidade descritas nos artigos 1º e 2º da Resolução n. 156/2015/CNJ, observadas as ressalvas do art. 3º da mesma resolução		1118657
Não ter relação familiar ou parentesco que importe prática de nepotismo, na forma do art. 2º da Resolução n. 7/2005/CNJ		1118657
Conselho ou órgão profissional competente, contendo a informação de que não foi excluído do exercício da profissão, quando for ocupar cargo ou função que exige qualificação técnica específica		Não Aplicado
Declaração de alíquota da contribuição patronal emitida pelo Órgão de Origem (não é o contracheque do servidor)		1146175

Cumprе ressaltar que o Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as cessões, as requisições e as alterações de exercício para composição da força de trabalho em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte, estabelece:

- I - o pedido do cessionário; Zona Eleitoral faz consulta prévia ao Cedente e DG encaminhará Ofício formalizando o interesse;
- II - a concordância do cedente;
- III - a concordância do agente público (Instruir processo com declaração de interesse do servidor).

Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com o Decreto Executivo Federal n. 10.835/2021, Resolução TRE - RO nº 1/2021, IN TRE-RO n. 5/2020 e Resolução TRE - RO nº 41/2017, bem como atesto que a matriz de competências técnicas e profissionais do (a) servidor (a) são compatíveis com o esperado na atividade demandada na unidade de lotação.

À SJE para continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **RUDMA ROSA OLIVEIRA COSTA, Coordenador(a)**, em 11/04/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 79/2024 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Trata-se os autos sobre pedido de movimentação do exercício para compor força de trabalho do servidor público federal FRANCISCO ROBERTO TAVARES DA SILVA, do quadro de pessoal do Ex-Território de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Federal de Finanças e Controle, para prestar serviços na COMAP, sem ônus para este Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, (TRE - RO), em atenção ao disposto na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018.

A Lei nº 13.681/2018 autoriza a Justiça Eleitoral contar com a força de trabalho de servidores do quadro do Ex-Território de Rondônia, por tempo indeterminado e sem ônus financeiro.

Esse aproveitamento pode se dar por cessão ou pela alteração de exercício para compor a força de trabalho, independentemente, neste caso, de destinação de cargo em comissão e função de confiança.

Vejamos:

"Art. 17. O aproveitamento dos servidores e empregados previsto no art. 16 desta Lei **dar-se-á** por ato de cessão ou pela alteração de exercício para compor força de trabalho.

.....
§ 2º O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a finalidade de auxiliar na composição da força de trabalho dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dos órgãos e entidades do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e dos demais Poderes da União, poderá, quando solicitado, promover a alteração de exercício de servidores públicos federais e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, sem prejuízo da sua remuneração ou salário permanentes, inclusive da respectiva gratificação de desempenho." Negritei

Cumprе destacar que o aproveitamento pela alteração de exercício para compor força de trabalho poderá ocorrer a pedido do servidor ou no interesse da Administração (§4º do art. 17).

O aproveitamento ocorre, ainda, sem ônus, haja vista que a lei dispensou expressamente a obrigação de reembolso ao órgão cedente:

"§ 6º Não haverá reembolso aos órgãos cedentes nos casos de cessão ou exercício para compor força de trabalho dos servidores e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, quando o ente cessionário for órgão ou entidade do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e da Justiça Eleitoral." Negritei

Outra vantagem conferida pela lei é a circunstância dessa força de trabalho ficar disponível para a Justiça Eleitoral por tempo indeterminado, nos termos da Portaria nº 193/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que disciplina o instituto da movimentação para compor força de trabalho, previsto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112/90.

"Art. 5º Salvo disposição em contrário, a movimentação para compor força de trabalho será concedida por prazo indeterminado." Negritei

Havendo interesse deste Tribunal, a solicitação dessa força de trabalho deve ser feita junto ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, contendo as informações constantes no art. 7º da citada portaria:

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública federal poderão solicitar ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC a movimentação de que trata esta portaria, devendo apresentar, conforme o caso:

I - **justificativa** clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;

II - **necessidade** do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e

Nota-se que a lei pode contribuir para a estabilidade do quadro de servidores requisitados/cedidos, evitando as burocráticas renovações anuais e a devolução de servidores, em alguns casos, quando alcançado o limite de cinco renovações consecutivas (art. 6º da Res. TSE n. 23.484/17).

I - Quadro resumo com informações do servidor no órgão de origem:

Processo nº: 0000776-40.2020.6.22.8000
Servidor: FRANCISCO ROBERTO TAVARES DA SILVA
Órgão de origem: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA
Cargo: TÉCNICO FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE (1112618)
Vínculo: Estatutário (1112618)
Carga Horária Órgão de Origem: 40 HORAS (1112618)
Grau de Escolaridade: SUPERIOR
CBO: 351105: (1112618)
Data de Início da Requisição: Iniciado a partir do efetivo exercício
Termo Final da Requisição: Por Prazo Indeterminado - nos termos da <u>Portaria nº 193/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:</u>
COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO (1146185)

II - Relação de Documentos Exigidos (Resolução TRE-RO nº 1/2021, Instrução Normativa TRE - RO nº 5/2020, Resolução TRE - RO nº 41/2017, Instrução Normativa TCU nº 87/2020 e Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento):

Segue quadro com os documentos apresentados pelo servidor à SEPAT:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO				
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
1	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	1146185
2	Dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso II	R	1118956
3	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	1112619 e 1112620
4	Ficha Cadastral TRE	IN TRE-RO nº	R	

	atualizada	5/2020, art. 3º, I		1146165
5	Certidão de nascimento ou casamento	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II	R	1118628
6	Identidade civil oficial com foto	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, III	R	1118633
7	Cadastro de pessoa física	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IV	R	1118633
8	Título de eleitor	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, V	R	1118635
9	Certificado, diploma ou declaração de formação educacional	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VI	R	1118636
10	Foto 3x4	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII	R	1118637
11	Comprovante de residência	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VIII	R	1118640
12	Certidão ou declaração negativas dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos:	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX	R	
12- A	Justiça Federal de 1º e 2º grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"	R	1148159
12 - B	Justiça Estadual de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"	R	1118642
12 - C	Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"	R	0510719
12 - D	Justiça Militar de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"	R	1118649
12 - E	Tribunal de Contas da União	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	R	1118651
12 - F	Tribunal de Contas do Estado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "f"	R	1118652
12 - G	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"	R	1118653
	Entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha			

12 - H	trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "i"	R	1118651 e 1118657
13	Declaração de bens e Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	R	1145082 e 1118665
14	Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XI	R	1118657
15	Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII	R	1118658
16	Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII	R	1118659
17	Contracheque do último mês	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "a"	R	1118661
18	Extrato de Férias do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "b"	R	1146171
19	Extrato de banco de horas do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	R	O órgão de origem não possui banco de horas;
20	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, III	R	0510718
21	Certidão de não filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VII	R	1118662
	Declaração de não filiação a partido político, assinada			

22	pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VIII	R	1118663
23	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	1112621
24	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	1146185 e 1112618
25	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	1112618
26	Termo de Responsabilidade	Resolução TRE - RO nº 41/2017, art. 14.	R	1118667
27	I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego	Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- art. 7.	R	1146185 e 1112618

	de origem do agente público.			
28	Portaria de Transposição	SJE	R	1112622

Legenda: **R** – REGULAR; **I** – IRREGULAR; **NA** – NÃO APRESENTOU

Pelo exposto, após a constatação da regularidade documental, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE), como unidade técnica, entende ser viável a movimentação pretendida.

Ao GABSGP, para conhecimento e manifestação.

À COMAP e COPES para ciência.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Colaborador**, em 15/04/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1148097** e o código CRC **C2D56EF6**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 87 / 2024 - PRES/DG/GABDG

Porto Velho, 03 de maio de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no Ex-Território Federal de Rondônia - Ministério da Economia/RO

Av. Calama, nº 3775, Bairro Embratel.

Porto Velho/RO

Assunto: Aproveitamento de servidor. Modalidade de alteração de exercício para compor força de trabalho. Francisco Roberto Tavares da Silva.

Senhor Chefe,

Tendo em vista a previsão da possibilidade de aproveitamento de servidores da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, em órgãos de outros Poderes da União, tratada na Lei n. 13.681/2018 e considerando que o número de servidores do quadro de pessoal deste Tribunal é deficitário, notadamente nas Zonas Eleitorais do Estado, sirvo-me do presente para solicitar a esse Departamento o aproveitamento do servidor **Francisco Roberto Tavares da Silva**, por tempo indeterminado e sem ônus para este TRE-RO, na modalidade de **alteração de exercício para compor força de trabalho**, com base nos arts. 5º e 17, §2º, da Lei n. 13.681/2018 e no art. 19 do Decreto Federal n. 10.835/2021.

Para atendimento do art. 7º da Portaria MPDG n. 193/2018, fornecemos as informações abaixo:

Justificativa - A importância da referida lotação na Seção de Almoxarifado (SEALM), visto que a unidade é responsável pela gestão de materiais de consumo do Tribunal, e encontra-se com quadro de servidores reduzido, ao passo que a cada eleição que se aproxima as demandas de materiais e serviços de responsabilidade da SEALM aumentam, visto que a distribuição de materiais e insumos de eleições vão além dos servidores do Tribunal, e se estendem aos mesários, colaboradores e pessoal do apoio logístico convocados para trabalharem nos pleitos eleitorais.

Necessidade - O servidor já desenvolveu suas atividades na Seção de Almoxarifado até o dia 30/12/2023, porém precisou retornar ao órgão de origem com vistas à garantia de direitos decorrentes da transformação de seu cargo efetivo. Destaca-se que não será necessário preparar o servidor quantos às atividades rotineiras da seção, uma vez que este já detém de conhecimentos e experiências adquiridas.

Compatibilidade - O servidor desempenhará atividades típicas de almoxarifado, compatíveis com o seu cargo, além de:

- realizar os recebimentos provisório e definitivo dos materiais de consumo adquiridos pelo Tribunal;
- encaminhar à SAOFC as notas fiscais relativas aos bens entregues para pagamento, após realizado o recebimento definitivo, devidamente certificadas;
- registrar, classificando e codificando com numeração sequencial individualizada em sistema informatizado próprio;
- receber, separar e entregar materiais de consumo às unidades do Tribunal e nas zonas eleitorais;
- autorizar e fiscalizar a movimentação dos bens no âmbito do Tribunal e das zonas eleitorais;
- expedir mensalmente e encaminhar à COFC e à CCIA balancete atualizado de movimentação patrimonial e ao final de cada exercício o balanço anual;
- promover, semestralmente, a conferência física do material permanente da SEALM;
- acompanhar o inventário anual de bens de consumo, entre outras tarefas;

Por oportuno, encaminho anexo a declaração de concordância do servidor para compor a força de trabalho deste TRE-RO.

Atenciosamente,

Lia Maria Araújo Lopes

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 09/05/2024, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1159301** e o código CRC **54008BB4**.

0000776-40.2020.6.22.8000

1159301v3



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Serviços de Aposentados e de Pensionistas e Órgãos Extintos
Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal de Rondônia
Setor de Movimentação de Pessoal

OFÍCIO SEI Nº 135955/2024/MGI

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
LIA MARIA ARAÚJO LOPES
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Gabinete da Diretoria-Geral
Av. Presidente Dutra, 1889 - Bairro Baixa da União.
CEP: 76.805-901 - Porto Velho - RO.

Assunto: **Frequência Mensal**

Referência: Processo nº 19975.000795/2024-42

Senhora Presidente,

Com os nossos cumprimentos, informamos que o servidor público **FRANCISCO ROBERTO TAVARES DA SILVA** matrícula SIAPE nº 3046228, ocupante do cargo de Técnico Federal de Finanças e Controle, oriundo do Ex-Território Federal de Rondônia, do quadro em extinção da União, que foi designado através da Portaria SGP/MGI Nº 9.9635, de 15 de agosto de 2024, para compor força de trabalho no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE-RO, por tempo indeterminado, informamos que o referido servidor assinou frequência até 30 de setembro de 2024, nesta DIGEP-RO.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
SANDRA MARIA FERREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão de Pessoal de Rondônia-DIGEP-RO



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Ferreira da Silva, Chefe(a) de Divisão**, em 30/09/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45344142** e o código CRC **EFF819C4**.

Av. Calama, 3775 - Bairro Embratel / CEP 76820-739 - Porto Velho/RO
(69) 3217-5625 / e-mail: sgp.decipex.digep.ro.gabinete@gestao.gov.br

Processo nº 19975.000795/2024-42.

SEI nº 45344142